DECRETO Nº 648 DE 02 DE ABRIL DE 1.975

Aprova o horário de funcionamento das repartições públicas do Executivo Municipal e dá outras providências.

O DOUTOR ODACIR SOARES RODRIGUES, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - As repartições da Prefeitura Municipal de Porto Velho - de administração direta ou indireta, funcionarão normalmente de segunda a sexta feira, no horário das 7:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, mantida a supressão do expediente aos sábados.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior os setores de obras, serviços urbanos, serviços de natureza industrial e outros similares.

Parágrafo Único - Os servidores que executam as atividades referidas neste artigo ficam obrigados a prestar 200 horas mensais de trabalho.

Art. 3º - Os estabelecimentos escolares e Postos Médicos terão horários especiais estabelecidos pelos respectivos Departamentos a que estão subordinados.

Art. 4º - Aplica-se aos Distritos o disposto no artigo primeiro deste Decreto, com as ressalvas do artigo 2º.

Art. 5º - Em todos os casos serão observados os limites mínimos de carga horária a que estão sujeitos os servidores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. ODACIR SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

- Arq. ANTONIO CARLOS CABRAL CARPINTERO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT -
Diretor do Departamento de Administração